

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade identificar e analisar os cenários pertinentes à contratação demandada pela Direção Executiva, evidenciando a viabilidade técnica, econômica e jurídica da solução proposta. O documento fornece os elementos necessários para subsidiar o desenvolvimento do Termo de Referência e fundamentar a condução do processo de contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade. Ressalta-se, contudo, que este ETP, por sua natureza preliminar, não se configura como um documento conclusivo ou definitivo. Assim, a Administração da FEMA poderá complementá-lo ou atualizá-lo, sempre que entender necessário, a fim de assegurar o pleno atendimento às exigências legais e à adequada instrução do processo administrativo.

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando nº 3.951/2025

Setor Requisitante: Direção Executiva

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - FEMA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo
Juliana S. De Nigris Batista	Chefe de Seção
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção

1. MISSÃO:

1.1. A presente contratação tem por missão garantir o adequado suporte institucional à Direção Executiva e Acadêmica da Fundação Educacional do Município de Assis –

FEMA, por meio da disponibilização de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de visitas institucionais, reuniões de trabalho prolongadas e demais situações protocolares que demandem permanência estendida nas dependências da administração superior.

1.2. Tal medida visa assegurar padrões mínimos de acolhimento, hospitalidade e urbanidade, compatíveis com o papel representativo e estratégico da alta gestão da Fundação, especialmente em ocasiões que envolvam interlocutores externos, autoridades públicas ou parceiros institucionais. A manutenção desses gêneros alimentícios no ambiente da Direção Executiva/Acadêmica reforça o compromisso da FEMA com a excelência na gestão pública, o profissionalismo nas relações institucionais e a observância dos princípios da cortesia e do respeito à dignidade do serviço público.

1.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o que permitirá à Administração atender às demandas de forma flexível, eficiente e proporcional à real necessidade, evitando aquisições desnecessárias, desperdícios ou sobrecarga de estoques. Trata-se, portanto, de uma medida alinhada aos princípios da economicidade, planejamento, eficiência e interesse público, norteadores da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.4. Dessa forma, a aquisição ora proposta não configura despesa improdutiva ou desvinculada da finalidade pública, mas sim instrumento de apoio necessário à atuação institucional da Direção Executiva e Acadêmica, com impactos positivos na imagem, na eficiência e na articulação estratégica da Fundação com o meio externo.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios, com especificações técnicas e condições de qualidade previamente definidas, deverá observar um conjunto normativo que rege as contratações públicas, os critérios de segurança sanitária, o direito do consumidor e a padronização técnica exigida para produtos destinados ao consumo humano no âmbito institucional.

2.2. No campo das contratações públicas, destaca-se a Lei Federal nº 14.133/2021, novo marco legal das licitações e contratos administrativos, vigente de forma obrigatória desde 1º de abril de 2023. A contratação deverá observar, especialmente:

2.2.1. O art. 6º, inciso XX, que define o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como documento obrigatório que antecede a contratação;

2.2.2. O art. 18, que exige a elaboração do ETP na fase de planejamento da contratação, inclusive com a análise de alternativas possíveis para o atendimento da necessidade administrativa;

2.2.3. Os arts. 28 a 60, que regulam as modalidades de licitação, os critérios de julgamento e as exigências da fase externa do certame;

2.2.4. Os arts. 82 a 86, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo que a administração adquira os itens de forma fracionada, de acordo com a demanda, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos;

2.2.5. Os arts. 89 a 106, que tratam da execução contratual, cláusulas obrigatórias, prazos, aditivos, garantias e mecanismos de fiscalização e controle da contratação.

2.3. A aquisição também deve observar a legislação sanitária nacional, em especial as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com destaque para:

2.3.1. A Lei nº 9.782/1999, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e estabelece competências da ANVISA;

2.3.2. A Resolução RDC nº 275/2002, que estabelece o regulamento técnico de boas práticas para estabelecimentos produtores/fornecedores de alimentos;

2.3.3. A Resolução RDC nº 259/2002, que trata da rotulagem de alimentos embalados, exigindo a clara identificação dos ingredientes, lote, data de fabricação, validade, entre outras informações obrigatórias.

2.4. Também se aplica à presente contratação a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que tange à garantia da informação clara e adequada ao consumidor final, à qualidade e segurança dos produtos, bem como à responsabilidade objetiva do fornecedor por eventuais danos decorrentes do consumo.

2.5. No que diz respeito à rastreabilidade, validade e segurança alimentar, deverão ser observadas as exigências de rotulagem e acondicionamento previstas em legislação específica, especialmente no que se refere à integridade das embalagens, prazos mínimos de validade e ausência de contaminação física, química ou microbiológica nos gêneros alimentícios.

2.6. Eventuais normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – também poderão ser aplicadas subsidiariamente, especialmente no tocante à segurança alimentar e acondicionamento adequado de produtos alimentícios.

2.7. Ademais, a contratação deve estar alinhada ao princípio do planejamento (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), integrando-se ao Plano Anual de Contratações – PAC da instituição, e obedecendo ao princípio da transparência e da motivação do ato administrativo (arts. 5º e 20 da mesma Lei), de forma a garantir a legitimidade, rastreabilidade e publicidade do processo.

2.8. A rigorosa observância deste arcabouço jurídico e técnico assegura a legalidade do procedimento, a segurança sanitária dos produtos a serem adquiridos e a conformidade da atuação administrativa com os parâmetros de controle interno e externo exigidos para a gestão pública contemporânea.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Direção Executiva e Acadêmica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA quanto à manutenção de gêneros alimentícios básicos e de pronto consumo para utilização em situações específicas de natureza institucional, tais como visitas técnicas, reuniões prolongadas com autoridades públicas, membros de conselhos, representantes de órgãos de controle, parceiros estratégicos ou demais convidados da administração superior.

3.2. Trata-se de uma demanda pontual, porém recorrente, que se insere no contexto das funções de representação e articulação da gestão administrativa da Fundação. A disponibilização de itens como café, chá, água, sucos, biscoitos e produtos correlatos confere à Instituição o necessário padrão de hospitalidade, reforçando

valores como urbanidade, acolhimento e profissionalismo, sem configurar benefício pessoal ou desvio de finalidade.

3.3. Do ponto de vista da economicidade e da racionalidade administrativa, a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a estratégia mais eficiente, pois possibilita contratações fracionadas conforme a demanda, evitando aquisições em excesso, desperdícios e ônus desnecessários ao erário.

3.4. Ressalte-se que, embora os itens não se destinem ao consumo rotineiro de servidores ou discentes, sua aquisição encontra amparo na legalidade e na razoabilidade administrativas, tendo em vista o suporte que oferecem ao exercício de atribuições institucionais da alta gestão. Trata-se, portanto, de medida instrumental à consecução dos objetivos públicos da Fundação, respeitando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

4.1. Embora a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA ainda não tenha implementado formalmente o Plano Anual de Contratações (PAC), conforme previsto no art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação está alinhada às diretrizes administrativas e operacionais da Instituição, especialmente no que se refere ao suporte às atividades estratégicas e de representação institucional conduzidas pela Direção Executiva.

4.2. A aquisição de gêneros alimentícios de pronto consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, atende a uma necessidade identificada com base na prática administrativa, sendo compatível com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade. Sua previsão decorre do acompanhamento rotineiro das demandas da alta gestão, notadamente em relação à recepção de autoridades, realização de reuniões prolongadas e demais eventos de natureza institucional que exigem estrutura mínima de acolhimento.

4.3. Ademais, a contratação em questão observa os princípios da legalidade e da razoabilidade, harmonizando-se com os objetivos institucionais da Fundação e com

o dever de bem gerir os recursos públicos, ainda que ausente, até o momento, sua inserção em instrumento formal de planejamento global das contratações.

4.4. Assim, a demanda aqui tratada insere-se em uma lógica de planejamento tático, amparada em evidências administrativas e na experiência da gestão, devendo ser compreendida como ação complementar e necessária à manutenção da funcionalidade institucional da Direção Executiva da FEMA.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. A presente contratação possui natureza comum e contínua, voltada à aquisição eventual de bens de consumo — gêneros alimentícios de pronto uso — por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme autorizado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de fornecimento que, embora não contínuo em sua entrega, é previsível e de demanda recorrente, justificado por necessidades administrativas relacionadas à atuação institucional da Direção Executiva da Fundação.

5.2. Requisitos da Natureza da Contratação:

5.2.1. Os produtos a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.2.1.1. Qualidade e segurança alimentar, com conformidade integral às normas da ANVISA (RDCs n.º 259/2002 e 275/2002);

5.2.1.2. Validade mínima exigida (6 ou 12 meses, conforme o item), assegurando vida útil adequada ao uso;

5.2.1.3. Rotulagem clara e completa, com informações obrigatórias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

5.2.1.4. Embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra, sem violação;

5.2.1.5. Fornecimento sob demanda, conforme necessidade da administração, vedado o fornecimento em lote único antecipado, salvo requisição expressa.

5.3. Duração Inicial do Contrato:

5.3.1. Conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,

podendo haver prorrogação nos casos legalmente permitidos. O fornecimento efetivo ocorrerá sob demanda, mediante ordens de fornecimento expedidas pela administração requisitante, dentro do período de vigência da ata.

5.4. Critérios de Sustentabilidade:

5.4.1. A contratação observará, na medida do possível, os critérios de sustentabilidade previstos no art. 20, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

5.4.1.1. Preferência por produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou biodegradáveis;

5.4.1.2. Incentivo à participação de microempresas e empresas locais, com menor custo logístico e pegada de carbono;

5.4.1.3. Redução de desperdícios por meio da aquisição em quantidades fracionadas, conforme demanda real.

5.5. Transição Contratual:

5.5.1. Por se tratar de fornecimento eventual e sob demanda, não se antevêm impactos significativos na hipótese de transição contratual. No entanto, em caso de necessidade de substituição do fornecedor ou da revogação da ata vigente, a Administração poderá recorrer a nova licitação, adesão a atas vigentes de outros órgãos (se compatíveis) ou, em casos justificados, contratação emergencial nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Relevância dos Requisitos Estipulados:

5.6.1. Os requisitos definidos neste estudo técnico preliminar são fundamentais para garantir:

5.6.1.1. A conformidade legal e sanitária dos itens adquiridos;

5.6.1.2. A eficiência na gestão dos recursos públicos, com compras fracionadas e planejadas;

5.6.1.3. A efetividade na entrega do serviço institucional, ao assegurar a adequada recepção de visitantes e parceiros;

5.6.1.4. E o alinhamento com os princípios da nova Lei de Licitações, especialmente os da eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade e interesse público.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DOS ITENS

6.1. A estimativa da quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos foi definida com base em levantamento prévio realizado junto à Direção Executiva da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, considerando o histórico de consumo institucional em situações como recepção de visitas técnicas, reuniões administrativas prolongadas, eventos protocolares e outras atividades que demandam disponibilidade imediata de itens de consumo rápido.

6.2. O dimensionamento levou em conta a previsibilidade da demanda, ainda que não contínua, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme autorizado pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade assegura flexibilidade e racionalidade na aquisição, permitindo o atendimento conforme necessidade real, evitando armazenagem desnecessária, perecimento de produtos e consequente desperdício de recursos públicos.

6.3. A seguir, apresentam-se os itens estimados, com as respectivas quantidades previstas para registro:

Item	Descrição	Quantidade Estimada
1	Açúcar refinado em sachês (caixa com 336 a 400 unid.)	50 caixas
2	Adoçante dietético em pó, em sachês (caixa com 400 unid.)	30 caixas
3	Café Expresso Ameno TRES (caixa com 10 cápsulas)	200 caixas
4	Chá de laranja mediterrânea com hibisco TRES (caixa com 10 cápsulas)	60 caixas
5	Chocolatto Classic TRES (caixa com 10 cápsulas)	80 caixas
6	Chá de camomila em sachês (caixa com 15 sachês de 15g)	60 caixas
7	Água mineral sem gás – 500ml	1.000 garrafas
8	Água mineral gaseificada – 500ml	200 garrafas
9	Suco de fruta 1 litro – sabores variados	100 unidades
10	Biscoito tipo água e sal – 200g (ou peso aproximado)	60 pacotes
11	Biscoito tipo maizena – 200g (ou peso aproximado)	60 pacotes

6.4. As quantidades acima representam uma estimativa máxima para fins de registro, conforme faculta o art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A efetiva aquisição dependerá de requisição formal da unidade demandante durante o período de vigência da ata, podendo ser inferior às quantidades registradas, conforme conveniência da Administração.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. A contratação ora em análise, voltada à aquisição de gêneros alimentícios por meio do Sistema de Registro de Preços, possui natureza instrumental e acessória às atividades institucionais da Direção Executiva e Acadêmica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, e, como tal, está correlacionada a outras contratações e providências administrativas de caráter complementar, notadamente aquelas voltadas à manutenção do ambiente físico e institucional de recepção de autoridades, realização de eventos protocolares e reuniões de trabalho.

7.2. Embora não configure relação de interdependência estrita com contratos técnicos ou operacionais, a aquisição de gêneros alimentícios deverá observar eventual compatibilidade com contratações previamente formalizadas, tais como:

7.2.1. Contratações de serviços de limpeza e conservação dos espaços administrativos, responsáveis pela higienização e manutenção dos locais de uso coletivo;

7.2.2. Aquisição ou comodato de máquinas e equipamentos (como cafeteiras, purificadores de água, refrigeradores e utensílios de copa), que possibilitam o preparo e a conservação dos itens adquiridos;

7.2.3. Contratações de serviços terceirizados de apoio administrativo, que possam auxiliar na logística de organização dos insumos durante eventos e recepções.

7.3. Trata-se, portanto, de contratação de natureza complementar, que deve ser planejada de forma integrada à gestão dos demais recursos materiais e humanos envolvidos nas atividades institucionais, a fim de garantir a coerência operacional, evitar sobreposição de aquisições e assegurar a economicidade na utilização dos recursos públicos.

7.4. A correta identificação dessas correlações reforça o princípio do planejamento

previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e permite à Administração promover contratações articuladas, que contribuam de forma sinérgica para a consecução dos objetivos institucionais da Fundação.

7.5. Ressalta-se que não há, no presente caso, relação de dependência jurídica obrigatória com outras contratações vigentes, de modo que a aquisição dos gêneros alimentícios poderá ocorrer de forma autônoma, desde que observados os critérios de compatibilidade, funcionalidade e racionalidade administrativa.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Federal nº 11.462/2023, o levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de estimar os valores praticados para os gêneros alimentícios que compõem o objeto da presente contratação. A pesquisa foi realizada por meio de consulta a fornecedores do setor, bem como com base em dados extraídos do Banco de Preços da Administração Pública, garantindo ampla representatividade e confiabilidade dos valores obtidos.

8.2. A coleta de preços incluiu três cotações válidas e comparáveis, obtidas junto a fornecedores distintos, além de referência complementar do Banco de Preços. Os dados foram consolidados em planilha própria, considerando os valores unitários e totais por item, conforme as especificações do ETP. A metodologia seguiu o critério de apuração da média aritmética dos valores unitários apresentados, excluindo valores manifestamente discrepantes quando necessário, em conformidade com os princípios da razoabilidade e economicidade.

8.3. O levantamento permitiu aferir os valores constantes na planilha de cotação. A média ponderada entre as cotações resultou em valor estimado de R\$ 24.477,00, adotado como parâmetro de referência para a instrução do processo licitatório, respeitando a diretriz de contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4. A variação entre os valores coletados é justificada por diferenças regionais, logística, fornecedores e marcas ofertadas, não representando distorção que

comprometa a fidedignidade da média obtida. A inclusão de dados do Banco de Preços da Administração Pública confere maior robustez e confiabilidade à composição do preço estimado, em consonância com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A solução técnica adotada consiste na aquisição fracionada, sob demanda, de gêneros alimentícios de pronto consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme autorizado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é a que melhor se adequa à natureza eventual e recorrente da demanda, permitindo maior flexibilidade, controle de estoque e prevenção de desperdícios.

8.6. A opção pelo Sistema de Registro de Preços também favorece a participação de fornecedores locais e regionais, ampliando a competitividade do certame e promovendo o desenvolvimento econômico da região, conforme preconizado nos arts. 11 e 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Ressalte-se que a contratação por registro de preços não implica compromisso de compra imediata, mas sim a formalização de ata que permite à Administração adquirir os itens de forma progressiva e conforme a real necessidade, o que confere maior racionalidade ao gasto público e aderência ao princípio da eficiência.

8.8. Conclui-se, portanto, que a solução proposta – aquisição por meio de registro de preços, com base em levantamento de mercado validado – é tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, assegurando o pleno atendimento da demanda institucional da Direção Executiva da FEMA com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

9.1. A estimativa preliminar de preços para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado conduzido por meio da coleta de cotações junto a fornecedores do setor de gêneros alimentícios e de consulta ao Banco de Preços da Administração Pública. A metodologia adotada atendeu aos critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta

os procedimentos para definição do valor estimado da contratação no âmbito da Administração Pública.

9.2. A planilha de preços consolidada apresentou os seguintes valores globais estimados, conforme demonstrado no levantamento de mercado:

- Fornecedor 1: R\$ 32.980,00
- Fornecedor 2: R\$ 21.088,20
- Fornecedor 3: R\$ 17.546,00
- Valor Médio: R\$ 24.477,00

9.3. A partir da análise comparativa, procedeu-se ao cálculo da média ponderada dos valores, considerando a aderência às especificações técnicas, a compatibilidade entre os orçamentos e a razoabilidade dos valores praticados. Como resultado, obteve-se a estimativa de R\$ 24.477,00 para a totalidade da contratação, valor este que será utilizado como referência para fins de instrução do processo licitatório e julgamento da vantajosidade das propostas.

9.4. A adoção da média ponderada como critério de apuração da estimativa está amparada no princípio da razoabilidade, buscando mitigar distorções provocadas por cotações excessivamente altas ou abaixo do preço de mercado. Essa prática atende ao disposto no art. 5º, incisos I e X, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a buscar o melhor aproveitamento dos recursos públicos com base em parâmetros técnicos e mercadológicos.

9.5. Importa destacar que os preços estimados são utilizados apenas como parâmetro de referência, não vinculando a Administração à sua contratação integral ou aos valores unitários registrados, conforme estabelece o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A efetiva aquisição dependerá da conveniência e da necessidade administrativa durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. Conclui-se que a estimativa de preços ora apresentada encontra-se tecnicamente fundamentada, amparada por fontes fidedignas, elaborada com base em critérios objetivos e em conformidade com os normativos legais aplicáveis, assegurando robustez ao planejamento da contratação e alinhamento aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de parcelamento do objeto da contratação, com vistas a ampliar a competitividade, assegurar isonomia entre os licitantes e permitir a participação de fornecedores de diferentes portes, especialmente micro e pequenas empresas, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

10.2. No caso em análise, a contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios de pronto consumo, os quais, embora distintos entre si (como café, chá, açúcar, água, biscoitos, entre outros), compartilham características comuns quanto à natureza do bem, finalidade institucional, forma de uso e acondicionamento.

10.3. Diante disso, o objeto será efetivamente parcelado por item, conforme previsto no §1º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que fornecedores interessados possam apresentar propostas específicas para os produtos de seu portfólio, ainda que não forneçam a totalidade dos itens. Tal abordagem favorece a ampliação da competitividade e a participação de empresas de menor porte, sem comprometer a economicidade da contratação.

10.4. Por outro lado, não se mostra necessária a divisão do objeto em lotes funcionais ou grupos de itens, uma vez que todos os produtos atendem à mesma função institucional — suporte às atividades protocolares e administrativas da Direção Executiva e Acadêmica — e são passíveis de aquisição por meio de um único procedimento licitatório, com adjudicação por item.

10.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, reforça a racionalidade da contratação, permitindo aquisições fracionadas conforme a necessidade real da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos operacionais e otimizando a gestão dos estoques.

10.6. Conclui-se, portanto, que o objeto da contratação é parcelado por item, de forma tecnicamente viável, legalmente amparada e economicamente justificada, atendendo aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e interesse público. A não adoção de lotes adicionais encontra respaldo na homogeneidade da finalidade e na simplicidade operacional da contratação.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação tem como objetivo apoiar a atuação institucional da Direção Executiva e Acadêmica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, por meio da aquisição planejada e sob demanda de gêneros alimentícios de pronto consumo, destinados ao atendimento de situações protocolares, reuniões administrativas prolongadas, recepção de autoridades, visitas institucionais e outros eventos de natureza representativa.

11.2. Os resultados esperados com a execução da contratação abrangem, de forma objetiva e mensurável:

11.2.1. Garantia de hospitalidade institucional, por meio da disponibilização de itens de consumo imediato, como café, água, chá e biscoitos, durante eventos e recepções oficiais, reforçando a imagem de organização, urbanidade e respeito aos interlocutores da Fundação;

11.2.2. Suporte logístico às atividades administrativas estratégicas, viabilizando condições adequadas para reuniões e encontros prolongados com membros da alta gestão, representantes de órgãos públicos, conselhos superiores, instituições conveniadas e outros atores relevantes no cenário educacional e governamental;

11.2.3. Padronização e previsibilidade no fornecimento dos gêneros alimentícios, com controle de qualidade e regularidade no atendimento às necessidades da Direção, evitando aquisições pontuais improvisadas, o que contribui para maior eficiência na gestão administrativa;

11.2.4. Prevenção de desperdícios e racionalização dos estoques, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite à Administração adquirir apenas o necessário, sob demanda, promovendo melhor controle orçamentário e minimização de perdas;

11.2.5. Ampliação da transparência e conformidade legal do processo de aquisição, com base em planejamento prévio, levantamento de mercado e observância dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica e aderência aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

11.3. A consecução desses resultados contribui diretamente para a melhoria do

desempenho institucional da FEMA, promovendo um ambiente mais acolhedor, funcional e representativo, em consonância com os valores de excelência administrativa, qualidade da gestão pública e fortalecimento das relações institucionais com a comunidade acadêmica e os agentes externos.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A solução proposta consiste na aquisição planejada e sob demanda de gêneros alimentícios de pronto consumo, com a finalidade de suprir as necessidades institucionais da Direção Executiva e Acadêmica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, em eventos protocolares, reuniões administrativas prolongadas, recepção de autoridades e demais situações que demandem estrutura mínima de acolhimento e hospitalidade.

12.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o que possibilita a aquisição dos itens de forma fracionada, conforme a demanda efetiva da Administração, evitando desperdícios, compras desnecessárias e oneração indevida do erário.

12.3. Os itens a serem adquiridos incluem produtos como café em cápsulas, chás, açúcar, adoçante, água mineral (com e sem gás), sucos, biscoitos e similares, devidamente especificados no Termo de Referência, com requisitos de qualidade, validade mínima, rotulagem e acondicionamento adequados, conforme as normas da ANVISA, do Código de Defesa do Consumidor e demais regulamentos técnicos aplicáveis.

12.4. A solução adotada considera, ainda, a possibilidade de fornecimento por múltiplos fornecedores, uma vez que o objeto será parcelado por item, permitindo ampla competitividade e favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A execução contratual ocorrerá de forma progressiva, mediante requisições formais da unidade requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços, sendo vedado o fornecimento antecipado ou em lotes únicos, salvo por solicitação expressa da Administração.

12.6. A solução contempla, portanto, os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, promovendo a organização e padronização das aquisições institucionais de itens de consumo imediato, sem desviar-se das finalidades legítimas da Administração Pública e em estrita observância ao ordenamento jurídico vigente.

12.7. Trata-se de uma medida instrumental à atuação institucional da Direção Superior da FEMA, com impactos positivos na imagem da Fundação, na qualidade das relações institucionais e na racionalidade do gasto público, consolidando um modelo de aquisição pautado pelo planejamento, pelo controle e pela legalidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Antes da formalização da contratação oriunda do procedimento licitatório regido pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a Administração deverá adotar uma série de providências legais, técnicas e administrativas, com vistas a assegurar a conformidade do processo com os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. As providências incluem, mas não se limitam a:

13.2.1. Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa vencedora:

- A Administração deverá exigir a apresentação e proceder à análise das certidões e documentos comprobatórios da regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), previdenciária (INSS e FGTS), trabalhista e cadastral da licitante vencedora, conforme exigido pelos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Análise da proposta adjudicada:

- A proposta vencedora deverá ser revisada quanto à conformidade com os termos do edital, com o Termo de Referência e com os preços estimados, assegurando-se que não haja inexatidões, inexecuções ou desconformidades técnicas.

13.2.3. Elaboração e assinatura da ata de registro de preços:

- A ata será lavrada em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, contendo cláusulas relativas à vigência, condições de fornecimento, prazos, penalidades, revisão de preços e demais disposições aplicáveis, com base na proposta da licitante e nos termos da minuta aprovada juridicamente.
- 13.2.4. Registro formal da Intenção de Registro de Preços (IRP), quando aplicável:**
- Caso o procedimento seja realizado de forma compartilhada ou com adesão de outros órgãos, deverão ser observadas as exigências específicas previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 13.2.5. Planejamento da fiscalização contratual:**
- A Administração deverá designar formalmente o(s) fiscal(is) do contrato, que atuarão na gestão e fiscalização da execução dos fornecimentos, conforme previsto nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento da entrega, qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 13.2.6. Publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**
- Todos os atos referentes à contratação, incluindo a ata de registro de preços, deverão ser devidamente registrados no PNCP, em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.7. Verificação da disponibilidade orçamentária:**
- Será obrigatória a comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, nos termos do art. 7º, §3º da Lei nº 4.320/1964, e do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A adoção dessas providências visa garantir a legalidade, a segurança jurídica e a eficiência da contratação, bem como mitigar riscos de execução inadequada, inadimplemento contratual ou responsabilização administrativa dos gestores envolvidos.**
- 14. ANÁLISE DE RISCO**
- 14.1. A análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas mitigadoras para os principais eventos que possam comprometer a eficiência, a**

legalidade ou a continuidade da contratação ora em análise, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Considerando a natureza do objeto – aquisição sob demanda de gêneros alimentícios de pronto consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços – os riscos associados à execução contratual são relativamente baixos, mas ainda assim passíveis de monitoramento preventivo.

14.3. Os riscos identificados, classificados quanto à probabilidade e impacto, são apresentados a seguir:

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações (qualidade, validade, rotulagem)	Média	Médio	Médio
Atraso ou não entrega dos produtos requisitados	Baixa	Médio	Médio
Dificuldade de fiscalização da entrega e recebimento	Baixa	Baixo	Baixo
Desistência do fornecedor antes do prazo de vigência da ata	Baixa	Médio	Médio
Inadimplência fiscal ou trabalhista do fornecedor	Baixa	Médio	Médio
Variação significativa de preços no mercado	Média	Médio	Médio

14.4. Para cada um desses riscos, foram definidas as seguintes medidas mitigadoras:

Risco	Medidas Mitigadoras
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Inclusão de cláusulas contratuais claras quanto à qualidade, validade mínima e rotulagem; rejeição imediata de produtos irregulares; fiscalização ativa no ato da entrega.
Atraso ou não entrega dos	Estabelecimento de prazos definidos na ata de registro

Risco	Medidas Mitigadoras
produtos requisitados	de preços; aplicação de penalidades contratuais; substituição por outro fornecedor em caso de inadimplemento reiterado.
Dificuldade de fiscalização da entrega e recebimento	Designação formal de servidor responsável pela conferência dos itens; uso de checklist e relatório de recebimento; orientação técnica prévia.
Desistência do fornecedor antes do prazo de vigência da ata	Registro de fornecedores remanescentes na ata; possibilidade de nova licitação ou adesão a atas compatíveis de outros entes.
Inadimplência fiscal ou trabalhista do fornecedor	Monitoramento periódico das certidões exigidas; suspensão de requisições até regularização.
Variação significativa de preços no mercado	Previsão de repactuação ou reequilíbrio, nos termos legais; limite de fornecimento conforme saldo orçamentário.

14.5. A natureza fracionada e sob demanda da contratação, viabilizada pelo Sistema de Registro de Preços, reduz substancialmente os riscos de sobrecarga de estoques, perdas por perecimento ou prejuízos decorrentes de aquisições desnecessárias. Além disso, o parcelamento por item proporciona maior flexibilidade e capacidade de substituição em caso de inadimplemento por parte do fornecedor.

14.6. Conclui-se que os riscos identificados são manejáveis e encontram-se mitigados por mecanismos legais e administrativos adequados, sendo compatíveis com a complexidade e a relevância do objeto. A adoção das medidas preventivas propostas assegura maior controle da execução contratual e contribui para o sucesso da contratação.

16. DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise técnica, legal, econômica e administrativa da demanda apresentada, conclui-se que a contratação pretendida — aquisição de gêneros alimentícios de pronto consumo por meio do Sistema de Registro de Preços — é

plenamente viável, necessária e vantajosa para a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

16.2. A viabilidade da contratação é justificada com base nos seguintes fundamentos:

16.2.1. Existência de necessidade institucional comprovada: a demanda decorre de práticas recorrentes e legítimas no âmbito da Direção Executiva e Acadêmica, vinculadas a eventos protocolares, reuniões prolongadas e recepções institucionais, que exigem a disponibilidade de gêneros alimentícios básicos para garantir condições adequadas de acolhimento e hospitalidade, em conformidade com os princípios da urbanidade e do profissionalismo.

16.2.2. Compatibilidade com o planejamento e a legalidade administrativa: a contratação está alinhada às diretrizes de racionalidade e eficiência na gestão pública, sendo instruída com os devidos documentos técnicos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo Estudo Técnico Preliminar, estimativa de preços, justificativa da solução adotada e análise de riscos, assegurando a legalidade do processo.

16.2.3. Adequação da modalidade de contratação: a escolha pelo Sistema de Registro de Preços se mostra tecnicamente adequada e economicamente racional, permitindo aquisições fracionadas e sob demanda, prevenindo o desperdício e promovendo a flexibilidade orçamentária.

16.2.4. Existência de oferta no mercado: o levantamento de mercado demonstrou a viabilidade econômica da contratação, com ampla oferta dos itens solicitados e preços compatíveis com os valores de mercado, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.2.5. Baixo risco operacional e contratual: a natureza do objeto, combinada com as medidas mitigadoras previstas e com a simplicidade logística da entrega dos produtos, contribui para a execução segura e eficaz da contratação, com baixa complexidade de gestão e fiscalização.

16.3. Diante do exposto, a equipe de planejamento manifesta parecer favorável à continuidade do processo, com vistas à formalização da contratação pretendida, mediante procedimento licitatório na modalidade apropriada, conforme os parâmetros legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos

aplicáveis.

Assis, 07 de julho de 2025.

Juliana S. De Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - FEMa

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE
1	<p>AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊS INDIVIDUAIS – caixa com 336 a 400 unidades, contendo de 2,5g a 3g cada</p> <p>Descrição: Açúcar refinado branco, acondicionado em sachês individuais com peso líquido entre 2,5g e 3g cada, próprio para consumo humano. A embalagem externa deverá conter entre 336 (trezentos e trinta e seis) e 400 (quatrocentos) sachês.</p> <p>O produto deverá: Apresentar aspecto granulado fino, cor branca e sabor característico, isento de odores, sabores estranhos ou sinais de deterioração; Estar acondicionado em sachês hermeticamente fechados, fabricados com material adequado para contato com alimentos, garantindo proteção contra umidade e contaminação; A embalagem externa deverá ser original de fábrica, lacrada, íntegra, sem violação ou avarias; Conter no rótulo todas as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo: identificação do produto, lote, data de fabricação e validade; Possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Atender integralmente à legislação sanitária e fiscal vigente, especialmente às normas da ANVISA.</p>	-	50 caixas
02	<p>ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, EM SACHÊS – caixa com 400 sachês de 600mg cada</p> <p>Descrição:</p>	-	30 caixas



	<p>Adoçante dietético em pó, próprio para dietas com restrição de açúcar, acondicionado em sachês individuais com peso líquido de 600mg cada. A embalagem externa deverá conter 400 (quatrocentos) sachês.</p> <p>O produto deverá:</p> <p>Ser isento de sacarose, glicose e frutose;</p> <p>Possuir poder adoçante equivalente ou superior ao da sacarose;</p> <p>Ser indicado para uso em bebidas e alimentos, inclusive por pessoas diabéticas;</p> <p>Estar acondicionado em sachês hermeticamente fechados, com embalagem externa lacrada, íntegra, sem violação ou avarias;</p> <p>Apresentar no rótulo todas as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo: ingredientes, tabela nutricional, lote, data de fabricação e validade;</p> <p>Possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;</p> <p>Atender integralmente à legislação sanitária e fiscal vigente, especialmente às normas da ANVISA.</p>		
03	Café Expresso Ameno TRES (caixa com 10 unidades)	3 Corações	200 caixas
04	Chá de laranja mediterrânea com hibisco Tradicional TRES (caixa com 10 unidades)	3 Corações	60 caixas
05	Chocolatto Classic TRES (caixa com 10 unidades)	3 Corações	80 caixas
06	<p>CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊS – caixa com 15 sachês de 15g cada</p> <p>Descrição:</p> <p>Chá de camomila 100% natural, acondicionado em sachês individuais de 15g cada, embalados em envelopes apropriados para infusão em água</p>	-	60 caixas

	<p>quente. A embalagem externa deverá conter 15 (quinze) sachês.</p> <p>O produto deverá:</p> <p>Apresentar aroma e sabor característicos da camomila, isento de odores ou sabores estranhos;</p> <p>Ser livre de corantes, conservantes e aromatizantes artificiais;</p> <p>Apresentar embalagem original de fábrica, lacrada, íntegra, sem violação ou avarias;</p> <p>Conter no rótulo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente, incluindo: identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e validade;</p> <p>Possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;</p> <p>Atender integralmente à legislação sanitária e fiscal vigente, especialmente às normas da ANVISA.</p>		
07	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, garrafa de 500ml</p> <p>Descrição:</p> <p>Água mineral natural, sem adição de gás, envasada em garrafa plástica (PET) ou de vidro, com volume de 500ml, própria para consumo humano.</p> <p>O produto deverá:</p> <p>Ser proveniente de fonte devidamente autorizada pelo órgão competente;</p> <p>Possuir características sensoriais próprias (incolor, inodora e insípida);</p> <p>Estar acondicionado em embalagem original de fábrica, lacrada, íntegra, sem violação ou avarias;</p> <p>Apresentar no rótulo todas as informações exigidas pela legislação vigente (inclusive composição físico-química, data de fabricação e validade);</p>	-	1000 garrafas



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

	<p>Possuir validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;</p> <p>Atender integralmente à legislação sanitária e fiscal aplicável, inclusive normas do Ministério da Saúde e da ANVISA.</p>		
08	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL GASEIFICADA, garrafa de 500ml</p> <p>Descrição:</p> <p>Água mineral natural gaseificada, envasada em garrafa plástica (PET) ou de vidro, com volume de 500ml, própria para consumo humano.</p> <p>O produto deverá:</p> <p>Ser proveniente de fonte devidamente autorizada pelo órgão competente;</p> <p>Possuir características sensoriais próprias (incolor, inodora e insípida, com adição de gás carbônico);</p> <p>Estar acondicionado em embalagem original de fábrica, lacrada, íntegra, sem violação ou avarias;</p> <p>Apresentar no rótulo todas as informações exigidas pela legislação vigente (inclusive composição físico-química, data de fabricação e validade);</p> <p>Possuir validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;</p> <p>Atender integralmente à legislação sanitária e fiscal aplicável, inclusive normas do Ministério da Saúde e da ANVISA.</p>	-	200 garrafas
09	<p>SUCO DE FRUTA pronto para consumo, embalagem individual de 1 litro, sabores variados.</p> <p>Descrição:</p> <p>Bebida à base de suco de frutas, pronto para</p>	-	100 un

	<p>consumo, não gaseificado, envasado em embalagem cartonada asséptica (longa vida) de 1 litro. Sabores sortidos/variados, podendo incluir laranja, uva, maçã, pêsego, maracujá, entre outros, conforme disponibilidade do fornecedor.</p> <p>O produto deverá:</p> <p>Ser produzido com polpa ou concentrado de fruta;</p> <p>Conter informações nutricionais e de ingredientes no rótulo, em conformidade com a legislação vigente da ANVISA;</p> <p>Possuir validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;</p> <p>Estar acondicionado em embalagem íntegra, lacrada, original de fábrica, sem violação ou avarias;</p> <p>Atender integralmente à legislação sanitária e fiscal aplicável.</p> <p>Observação: Não serão aceitos néctares ou refrescos artificiais. O produto deverá ser classificado como suco ou bebida mista de suco de fruta.</p>		
10	<p>BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, embalagem de 200g (ou peso aproximado)</p> <p>Descrição:</p> <p>Biscoito tipo água e sal, embalado em pacote hermeticamente fechado, com peso líquido de 200g (ou embalagem de peso aproximado, conforme mercado), crocante, sem recheio, próprio para consumo humano.</p> <p>O produto deverá:</p>	-	60 pct

	<p>Apresentar sabor, odor, textura e aparência característicos, isento de odores, sabores estranhos ou sinais de deterioração;</p> <p>Ser fabricado com ingredientes próprios para consumo humano (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, fermentos e outros permitidos pela legislação vigente);</p> <p>Possuir informações nutricionais e de ingredientes no rótulo, conforme normas da ANVISA;</p> <p>Conter data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem;</p> <p>Ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;</p> <p>Estar acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra, lacrada, sem violação ou avarias;</p> <p>Atender integralmente à legislação sanitária e fiscal vigente.</p>		
11	<p>BISCOITO TIPO MAIZENA, embalagem de 200g (ou peso aproximado)</p> <p>Descrição:</p> <p>Biscoito tipo maizena, doce, embalado em pacote hermeticamente fechado, com peso líquido de 200g (ou embalagem de peso aproximado, conforme disponibilidade do mercado), crocante, sem recheio, próprio para consumo humano.</p> <p>O produto deverá:</p> <p>Apresentar sabor, odor, textura e aparência característicos, isento de odores, sabores estranhos ou sinais de deterioração;</p> <p>Ser fabricado com ingredientes próprios para</p>	-	60 pct



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

<p>consumo humano (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho e outros permitidos pela legislação vigente);</p> <p>Possuir informações nutricionais e de ingredientes no rótulo, conforme normas da ANVISA;</p> <p>Conter data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem;</p> <p>Ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;</p> <p>Estar acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra, lacrada, sem violação ou avarias;</p> <p>Atender integralmente à legislação sanitária e fiscal vigente.</p>		
--	--	--

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios de pronto consumo para suprir as necessidades institucionais da Direção Executiva e Acadêmica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, especialmente em situações que envolvam recepção de autoridades, reuniões de trabalho prolongadas, visitas técnicas, encontros protocolares e demais eventos administrativos em que se faça necessário garantir condições mínimas de acolhimento e hospitalidade.

3.2. Tais aquisições visam conferir suporte à rotina da alta gestão da Instituição, possibilitando a manutenção de um ambiente institucional condizente com os princípios da urbanidade, da representatividade e da boa administração pública, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.





Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

3.3. Os produtos serão utilizados em contextos pontuais, porém recorrentes, e devem estar disponíveis em estoque reduzido, conforme demanda, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços como forma de contratação, possibilitando a aquisição fracionada ao longo da vigência da ata, evitando desperdícios, compras desnecessárias e acúmulo de itens perecíveis.

3.4. Dessa forma, a contratação ora proposta não se trata de despesa supérflua ou desvinculada da finalidade pública, mas sim de medida instrumental ao exercício das atribuições institucionais da Direção Superior da FEMA, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, que norteiam a atuação da Administração Pública.

3.5. Vantagens do Registro de Preços

3.5.1. Economia de Escala: A centralização das compras por meio do Registro de Preços permite a negociação de maiores volumes, o que geralmente resulta em preços mais competitivos. Essa economia de escala beneficia a administração pública, reduzindo os custos totais de aquisição.

3.5.2. Flexibilidade e Planejamento: O RP oferece maior flexibilidade na gestão dos estoques, permitindo que as compras sejam realizadas conforme a demanda, sem a necessidade de grandes armazenamentos. Isso é particularmente útil para gêneros alimentícios, que possuem prazos de validade limitados.

3.5.3. Racionalização dos Processos: A utilização do RP simplifica os processos administrativos, uma vez que elimina a necessidade de repetidas licitações para itens comuns e recorrentes. Isso agiliza o atendimento das necessidades das unidades requisitantes e diminui a carga de trabalho dos setores de compras.



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

3.5.4. Garantia de Fornecimento: A adesão ao RP garante um fornecimento contínuo e ininterrupto de alimentos, evitando desabastecimentos que poderiam comprometer o funcionamento das instituições e, conseqüentemente, o atendimento aos usuários.

3.5.5. Transparência e Competitividade: O processo de RP é conduzido de forma transparente e competitiva, promovendo a igualdade de condições entre os fornecedores e a obtenção das melhores propostas para a administração pública.

3.5.6. Controle de Qualidade: Através do RP, é possível estabelecer especificações técnicas detalhadas e critérios de qualidade que os fornecedores devem atender, assegurando que os produtos adquiridos sejam adequados e seguros para consumo.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de empenho individualizado para cada requisição.

4.2. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, observando-se os quantitativos, marcas e especificações constantes neste Termo de Referência e na respectiva nota de empenho.

4.3. As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200 – Vila Nova Santana – Assis/SP – CEP 19807-130.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, em perfeitas condições, com rotulagem legível e com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.





Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

4.5. Serão recusados os produtos que apresentarem prazo de validade inferior ao estipulado, embalagens danificadas ou violadas, ausência de informações obrigatórias no rótulo, ou que estejam em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

4.6. O recebimento dos produtos será formalizado por servidor designado pela Administração, mediante verificação da conformidade do material entregue, podendo ser emitido termo de recebimento provisório e/ou definitivo, conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do objeto contratado obedecerá aos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 140, devendo ocorrer em duas etapas, quando aplicável:

I – Recebimento provisório: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada;

II – Recebimento definitivo: após a conferência e aceitação expressa dos itens entregues, mediante atesto formal da autoridade competente ou do servidor designado.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física dos produtos, com a conferência imediata de:

5.2.1. Marca, tipo e características dos produtos entregues;

5.2.2. Quantitativo solicitado;

5.2.3. Estado das embalagens (lacradas, íntegras e sem violação);

5.2.4. Data de validade mínima de 06 (seis) meses;



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

5.2.5. Presença de informações obrigatórias nos rótulos, em conformidade com a legislação sanitária e o Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades no momento da entrega, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os itens, sendo a contratada formalmente notificada para substituição ou correção no prazo a ser estabelecido.

5.4. O recebimento definitivo será formalizado após a aceitação técnica dos produtos, com a assinatura do termo de recebimento definitivo ou equivalente, desde que os itens estejam em plena conformidade com as exigências contratuais.

5.5. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá implicar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, se for o caso.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificando se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas, condições de validade, embalagem, marca e quantidade previstas neste Termo de Referência;

II – Rejeitar, total ou parcialmente, os itens que apresentarem inconformidades, registrando as ocorrências em relatório próprio e comunicando formalmente à contratada para substituição imediata;



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

III – Lavrar o termo de recebimento provisório e/ou definitivo dos produtos entregues, após conferência e aceitação, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada na execução contratual, para fins de aplicação das penalidades cabíveis ou outras providências legais;

V – Controlar os prazos de entrega, de validade dos produtos e a regularidade das notas fiscais emitidas, atestando o recebimento para fins de pagamento.

6.3. A atuação da fiscalização contratual será registrada em documentos próprios e inserida no processo administrativo da contratação, garantindo a rastreabilidade dos atos e a transparência da execução.

6.4. A contratada deverá garantir pleno acesso do fiscal aos documentos, embalagens, rótulos e demais elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos entregues.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os requisitos de habilitação necessários à participação no presente certame encontram-se devidamente descritos no **item 5 do instrumento convocatório**, em estrita conformidade com os artigos 62 a 65 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os licitantes atender integralmente às exigências nele estabelecidas para fins de comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e da qualificação técnica, conforme a natureza e complexidade do objeto licitado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada, ao firmar compromisso com a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, obriga-se a cumprir integralmente as condições



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

pactuadas na ata de registro de preços e no edital do certame, bem como as disposições legais aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. São obrigações da contratada:

- 8.1.1.** Fornecer os gêneros alimentícios constantes do Termo de Referência rigorosamente de acordo com as especificações técnicas exigidas, prazos de validade mínimos e demais requisitos de qualidade e segurança sanitária previstos na legislação vigente, em especial nas normas da ANVISA;
- 8.1.2.** Assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso e conservação, com embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras e dentro do prazo de validade mínimo estipulado;
- 8.1.3.** Efetuar as entregas no local designado pela Administração (Almoxarifado da FEMA – Bloco 03), em dias úteis e horário comercial, mediante prévia solicitação formal da unidade requisitante;
- 8.1.4.** Manter-se em situação regular junto aos órgãos fiscalizatórios, apresentando, sempre que solicitado, as certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e sanitária;
- 8.1.5.** Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de vícios nos produtos fornecidos, inclusive por eventual descumprimento da legislação sanitária e do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.1.6.** Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item entregue em desacordo com as especificações, vencido, avariado ou considerado impróprio para o consumo;
- 8.1.7.** Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições contratuais, inclusive quanto aos prazos de entrega e demais obrigações acessórias;



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

8.1.8. Manter canal de atendimento disponível para comunicação com a Administração durante a vigência da ata, facilitando a interlocução e a resolução célere de eventuais intercorrências.

8.2. O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações acima poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em contrato, no edital e na legislação de regência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, na qualidade de contratante, o fiel cumprimento das disposições legais e contratuais aplicáveis, bem como a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e boa-fé. São obrigações específicas da contratante:

9.1.1. Emitir, por intermédio da unidade requisitante, as ordens formais de fornecimento dos itens registrados, de forma clara, precisa e dentro do prazo de vigência da ata;

9.1.2. Receber os produtos no local previamente definido, conferindo a conformidade das entregas quanto à quantidade, qualidade, validade, rotulagem e demais exigências constantes do Termo de Referência e da legislação sanitária aplicável;

9.1.3. Informar formalmente à contratada, de maneira tempestiva, qualquer irregularidade verificada nos produtos entregues, solicitando sua substituição quando necessário, nos termos da legislação de consumo e das cláusulas contratuais;



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

9.1.4. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução do fornecimento, com atribuições claramente definidas, conforme previsto nos artigos 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo estipulado no edital e na ata de registro de preços, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais e mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos para liquidação da despesa;

9.1.6. Promover, quando necessário, as comunicações e os registros junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme exigido pela legislação vigente;

9.1.7. Garantir à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.8. Assegurar que a execução contratual ocorra em ambiente de respeito institucional, transparência e cooperação mútua, contribuindo para a consecução do interesse público e a eficiência da gestão administrativa.

10. DO PREÇO

10.1. Os preços ofertados pelos licitantes deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, expressos em reais (R\$), unitários e totais, de forma clara, precisa e compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.2. O preço registrado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a: aquisição dos produtos, fretes, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e





Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

comerciais, tributos incidentes, embalagens, seguro, taxas e quaisquer outras despesas que incidam sobre a execução do fornecimento, não sendo admitido qualquer custo adicional posterior.

10.3. Os preços deverão permanecer fixos e irrealizáveis durante os 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas por lei, mediante solicitação formal e devidamente justificada da parte interessada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A Administração poderá promover a repactuação, o reequilíbrio econômico-financeiro ou a revisão contratual, nos termos dos artigos 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio superveniente entre as condições originalmente pactuadas e os encargos suportados pela contratada.

10.5. Os valores estimados para esta contratação foram obtidos a partir de levantamento de mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo utilizados exclusivamente como parâmetro referencial para análise da vantajosidade das propostas e julgamento do certame, sem constituir obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

10.6. O valor global estimado da contratação, considerando a totalidade dos itens e suas quantidades máximas previstas, é de R\$ 24.522,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme registrado no ETP.

10.7. Justificativa do preço:

10.7.1. A definição do preço estimado para a presente contratação foi realizada com base em levantamento de mercado conduzido pela equipe de planejamento, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023. O procedimento observou os critérios de razoabilidade,





Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

economicidade e representatividade, garantindo a obtenção de valores compatíveis com os praticados no setor.

10.7.2. A pesquisa contemplou três cotações formais obtidas junto a fornecedores distintos do ramo de gêneros alimentícios, bem como consulta complementar ao Banco de Preços da Administração Pública. Foram considerados os preços unitários por item, com a devida apuração da média ponderada, excluídos valores discrepantes quando verificada a sua desproporcionalidade frente aos demais.

10.7.3. A estimativa final adotada — no valor global de R\$ 24.522,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) — reflete o resultado consolidado da média ponderada entre as cotações válidas, ajustada à especificação técnica dos produtos constantes do Termo de Referência. Tal valor foi considerado tecnicamente adequado, juridicamente seguro e economicamente vantajoso para a Administração.

10.7.4. Importa destacar que os preços registrados não vinculam a Administração à aquisição integral das quantidades estimadas, sendo as aquisições realizadas conforme demanda real, em atendimento ao princípio da necessidade e à racionalidade administrativa. A sistemática adotada assegura equilíbrio entre previsibilidade orçamentária, flexibilidade de gestão e conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.7.5. Dessa forma, a estimativa de preços encontra-se suficientemente fundamentada, com base em fontes idôneas, metodologia adequada e documentação comprobatória constante dos autos, garantindo robustez ao processo licitatório e respaldo legal à futura contratação.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

11.1. O pagamento devido à empresa contratada será realizado pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, após a efetiva entrega dos produtos e a verificação do cumprimento integral das condições pactuadas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva ordem de fornecimento.

11.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica correspondente, em nome da Fundação, com os dados corretos da unidade requisitante, contendo a descrição exata dos itens entregues, valores unitários e totais, número da ata e/ou pedido, e demais elementos exigidos pela legislação fiscal em vigor.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal ao Setor de Compras da FEMA, desde que os produtos tenham sido recebidos em perfeitas condições, devidamente conferidos e atestados por servidor responsável, e que não haja pendências documentais ou irregularidades impeditivas da liquidação da despesa.

11.4. A liberação do pagamento estará condicionada à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, que poderá ser verificada pela Administração a qualquer tempo, inclusive por meio de consulta a sistemas públicos (e.g. CADIN, SICAF, CNDT, Receita Federal).

11.5. Ocorrendo qualquer desconformidade entre os produtos entregues e as especificações do edital ou da proposta vencedora, o pagamento poderá ser suspenso até a sua regularização, sem que disso decorra qualquer ônus à Administração.

11.6. Eventuais despesas bancárias ou encargos financeiros decorrentes de erros de faturamento, pendências documentais ou informações incorretas fornecidas pela contratada serão de sua inteira responsabilidade.



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

11.7. A FEMA não se responsabilizará por pagamentos efetuados fora dos critérios aqui estabelecidos ou sem a devida comprovação do recebimento dos produtos conforme pactuado.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação será formalizada por meio de ata de registro de preços, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante esse período, a Administração poderá requisitar os itens registrados de forma fracionada e conforme a necessidade institucional, mediante emissão de ordens de fornecimento específicas. A mera assinatura da ata não implica obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados, cabendo à contratante definir a conveniência e a oportunidade das solicitações, respeitado o limite máximo previsto no edital.

12.2. A vigência da ata poderá ser prorrogada excepcionalmente, por até 12 (doze) meses adicionais, mediante justificativa técnica e administrativa que demonstre o interesse público na continuidade da contratação, conforme admitido pela legislação vigente.

12.3. A vigência dos contratos decorrentes da ata observará os prazos estabelecidos em cada ordem de fornecimento, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária, ao planejamento da demanda e à efetiva necessidade da Administração.

12.4. Ocorrendo hipóteses de rescisão antecipada, descumprimento contratual ou fatos supervenientes que comprometam a continuidade do fornecimento, a FEMA poderá, a seu critério, realizar novo procedimento licitatório, aderir a atas vigentes de outros entes ou adotar solução alternativa permitida em lei, resguardados os



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

princípios da legalidade, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, o descumprimento das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou no edital do certame, bem como a prática de condutas lesivas à Administração Pública, sujeitará a empresa contratada à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, e incluem:

13.2.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas infrações de menor gravidade ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;

13.2.2. Multa, nos percentuais e condições previstos no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços, podendo incidir sobre o valor total do item inadimplido ou sobre o valor estimado do contrato, conforme a infração;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fraude na execução, apresentação de documentação falsa ou comportamento inidôneo, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, nos casos mais graves, que atentem contra os princípios da Administração Pública, mediante instauração de processo administrativo devidamente fundamentado.



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

13.3. A aplicação das penalidades será formalmente motivada e precedida de notificação da contratada para apresentação de defesa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A ocorrência de quaisquer das infrações previstas será registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o art. 162 da referida Lei, e poderá ser comunicada a outros órgãos e entidades públicas, para fins de controle e responsabilização.

13.5. Sem prejuízo das sanções acima, a FEMA poderá promover a rescisão unilateral da ata ou dos contratos dela decorrentes, conforme hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, caso reste comprovado o descumprimento injustificado das obrigações pactuadas ou o comprometimento da finalidade pública.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A contratação decorrente da presente ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata e nas ordens de fornecimento emitidas.

14.2. A rescisão poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de interesse público devidamente motivado, inadimplemento contratual pela contratada, falência ou dissolução da empresa, razões de conveniência administrativa, ou ainda nos demais casos autorizados em lei;

II – Por acordo entre as partes, formalmente justificado e documentado, desde que não cause prejuízo à execução do objeto e não contrarie o interesse público;

III – Judicialmente, nos termos da legislação civil aplicável;





Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

IV – De pleno direito, nos casos previstos em lei ou no contrato, como, por exemplo, a superveniência de norma legal que torne a execução contratual inviável.

14.3. Na hipótese de rescisão unilateral por inadimplemento da contratada, esta poderá ser responsabilizada civil e administrativamente, sendo-lhe aplicáveis, conforme o caso, as sanções previstas no item anterior, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos eventualmente causados à Administração.

14.4. A rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, precedida de regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Nos casos em que a rescisão comprometer o interesse público, a FEMA poderá adotar, motivadamente, as medidas necessárias à continuidade do fornecimento, inclusive mediante convocação dos demais fornecedores registrados, adesão a ata vigente de outro órgão ou entidade, ou instauração de novo procedimento licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando os princípios e as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

15.2. As aquisições decorrentes desta contratação serão realizadas sob demanda, por meio de ordens formais emitidas pela unidade requisitante, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, não sendo obrigatória a



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

contratação da totalidade dos quantitativos estimados, conforme preconiza o art. 82, §2º, da referida lei.

15.3. Todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas deverão constar do instrumento convocatório e das ordens de fornecimento, sendo de observância obrigatória por parte dos licitantes e da futura contratada.

15.4. Os casos omissos ou situações excepcionais eventualmente verificadas durante a execução contratual serão resolvidos com base na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública, nas normas complementares editadas pelos órgãos de controle e, quando necessário, mediante manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação.

14.5. Compete à FEMA, por intermédio da autoridade competente, adotar todas as providências necessárias para a adequada gestão do registro de preços, incluindo a designação formal de fiscais, a análise das propostas, a celebração da ata, o acompanhamento das entregas e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

14.6. A formalização da presente contratação, em qualquer de suas etapas, está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, à conveniência administrativa e à estrita observância do interesse público, sem que isso gere direito subjetivo à adjudicação ou contratação por parte dos licitantes.

14.7. E por ser expressão fiel da demanda e do planejamento institucional, este Termo de Referência deverá ser utilizado como documento-base para instrução do processo licitatório correspondente e execução do objeto nele descrito.

Assis, 08 de julho de 2025.



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana De Nigris
Chefe de Seção





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2863-7838-0097-0042

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 08/07/2025 16:34:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 08/07/2025 16:41:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 10/07/2025 07:47:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/2863-7838-0097-0042>